



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 04/2020.

3º TERMO DE ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI, AO "TERMO DE COLABORAÇÃO", PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº.13.019/2014 E Nº 13.204/2015, DECRETO MUNICIPAL Nº 4860/2016, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONSIDERANDO a ocorrência da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19) que está afetando o país e o mundo, desencadeando um estágio de calamidade pública, com consequências drásticas nas áreas das políticas públicas de saúde e assistência social, bem como nas finanças públicas do Município;

CONSIDERANDO que o momento de pandemia e crise financeira requer cautela por parte da administração pública, eis que todas as ações devem se concentrar no sentido de suportar as demandas voltadas à saúde, visando o combate e controle da doença resultante da COVID-19;

CONSIDERANDO o conjunto de medidas ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), dentre as quais se inserem providências voltadas à vedação de aglomeração de pessoas, ao distanciamento social e à especial proteção dos integrantes de grupos de risco, sendo que as atividades propostas no projeto no momento atual comprometem os cuidados a serem cumpridos.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 936/202, que instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.020/2020, que instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.470/2020, que prorroga os prazos para celebrar os acordos de redução proporcional de jornada e de salário e de suspensão

 1



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

temporária do contrato de trabalho e para efetuar o pagamento dos benefícios emergenciais de que trata a Lei nº 14.020/2020;

CONSIDERANDO os Ofícios encaminhados pelas Secretarias Municipais que elencam as parcerias as quais deverão ser interrompidos os repasses, resolvem:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473/0001-01, paço municipal à Avenida Nilo Umberto Deitos, nº 1426, Centro, CEP 85.840-000, fone (45) 3121-1000, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Germano Bonamigo**, portador da cédula de identidade RG nº 1.449.599-1e do CPF nº 211.566.389-68, doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro a **Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 77.292.753/0001-42, com sede à Rua Arnaldo Busato Nº 1270, Centro, cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr **Leandro Agnes**, portador do RG nº 7.702.599-5 SSP - PR, e CPF nº 005.641.379-36, residente e domiciliado à Rua Professor Daniel Muraro, nº 31, Bairro, Iguaçú, cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **3º TERMO DE ADITIVO**, ao **Termo de Colaboração nº 04/2020**, proveniente do chamamento público nº 6/2019, com fundamento nas Leis Federais nº 13.019/2.014, no seu art. 57, e Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 4860/2016, cláusula Quinta e Décima Segunda, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e aos princípios norteadores da Administração Pública, que o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO REPASSE DE CUSTEIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO NA CLÁUSULA QUINTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Fica determinada a suspensão de 55% (Cinquenta e cinco pontos percentuais) do repasse mensal de custeio, referente ao **Termo de Colaboração nº 04/2020**, por mais um “**período de 60 (sessenta) dias**”, em decorrência das medidas para enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), que impõe e recomenda o distanciamento social e/ou o isolamento de pessoas, sendo que a suspensão se dará a partir do dia **14/09/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A suspensão não incorre no encerramento/cancelamento da parceria (Termo de Colaboração), na medida em que, após restabelecido as atividades normais e cessado as medidas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), assim declarado pelas autoridades públicas, e havendo interesse público, se dará continuidade ao objeto previsto no projeto, em consonância com o Plano de Trabalho estabelecido no respectivo Termo de Colaboração, assim como o cronograma de execução para o cumprimento do objeto.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

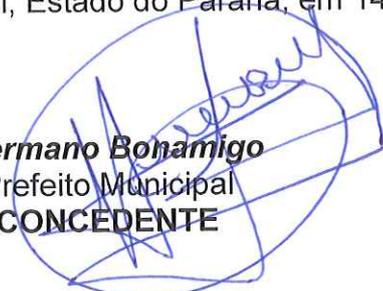
CLÁUSULA TERCEIRA – A PROPONENTE, durante em que estiver suspenso o repasse de custeio nos termos da cláusula primeira, deverá seguir todas as normatizes estabelecidas no respectivo Termo de Colaboração, bem como responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos já recebidos, de acordo com o previsto na sua cláusula sexta, com a devida prestação de contas, devendo seguir conforme estabelecido no objeto.

CLÁUSULA QUARTA – A PROPONENTE, visando suprir o custeio temporariamente suspenso, poderá se valer nos benefícios estabelecidos pelo Governo Federal com o advento da Lei Federal nº 14.020/2020 e Decreto Federal nº 10.470/2020, se valendo do “programa emergencial de manutenção do emprego e renda”, na medida em que trouxe alternativas que possibilitam soluções para esse momento de crise, em especial à “suspensão temporária do contrato de trabalho com o pagamento de um benefício emergencial pela União aos funcionários para que estes não percam sua renda”, devendo ainda seguir todas as regras e formalidades estabelecidas pela Medida Provisória.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 04/2020 permanecem inalteradas

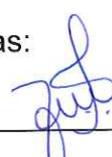
E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Céu Azul, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.


Germano Bonamigo
Prefeito Municipal
CONCEDENTE


Leandro Agnes
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI
PRESIDENTE

Testemunhas:



Fabiana Verdeiro Fachin
CPF: 037.669.919-14



Juraci Gallon
CPF: 502.723.579.87